ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

Lei n.º 103/2002

"SÚMULA"
DISPÕE SOBRE A INTRODUÇÃO DO NOME DO VEREADOR EM LEI DE SUA AUTORIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NELCI CAPITANI, PREFEITA MUNICIPAL DE COLNIZA ESTADO DO MATO GROSSO. FAZ SABER A TODOS OS MUNÍCIPES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Nas Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Legislativos e Resoluções, constarão obrigatoriamente o nome do seu autor, se vereador, logo abaixo da emenda.

Parágrafo 1º - O disposto neste artigo não se aplica nos casos em que os projetos são apresentados pela Mesa Diretora da Câmara.

Parágrafo 2 º - A obrigatoriedade mencionada neste artigo abrange também a publicação e a utilização desses preceitos.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colniza/MT, em dezoito de dezembro de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NELCI CAPITANI
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18 de dezembro a 18/01/2003.

JURACIABRA PARREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO